



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO / CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE
PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA AVALIAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, DE
DOMÍNIO MUNICIPAL, ATINGIDAS PELAS ENCHENTES**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

Porto Alegre, maio de 2024.



EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tassiele Francescon
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Planejamento Urbano e Metropolitano

Carlos Henrique de Brito Lima
Engenheiro Civil

Flavia De Azevedo Monteiro
Arquiteta e Urbanista

Isabel Thees Castro
Arquiteta e Urbanista

Vitor Dos Santos Vendruscolo
Arquiteto e Urbanista

Michele de Godoy
Analista Administradora



Sumário:

1. DO OBJETO	4
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
3. DAS DEFINIÇÕES	5
4. DO ESCOPO DO TRABALHO	6
4.1. DA CONTRATAÇÃO	6
4.2. DA ABRANGÊNCIA	8
4.3. DA DISTRIBUIÇÃO.....	8
4.4. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
4.5. DO LEVANTAMENTO E DO LAUDO	10
4.5.1. Do Levantamento	10
4.5.2. Laudo das estradas/vias (conforme modelo Anexo A).....	10
4.6. DA DOCUMENTAÇÃO	11
4.6.1. Organização e entrega de documentos	11
5. DA OBSTRUÇÃO DO ACESSO AO OBJETO DO SERVIÇO	12
6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CATEGORIAS, CIDADES E PRAZOS	12
6.1. DAS CIDADES	12
6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO	12
6.3. DO VALOR DO LAUDO	13
6.4. DO EMPENHO E PAGAMENTO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÕES.....	13
7. DA GESTÃO DO SERVIÇO	13
7.1. DO GERENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES	13
7.2. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.....	14
7.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA	14
7.4. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES:	15



7.5. DAS RESPONSABILIDADES	17
7.5.1. Da Contratada	17
7.5.2. DO CONTRATANTE	19
8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	20
9. DOS DADOS E DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE	21
10. DA ENTREGA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL	21
11. ANEXOS:	22
ANEXO A.....	23
5- Profissional responsável:	29
ANEXO B.....	30
ANEXO C.....	32
ANEXO D.....	33



1. DO OBJETO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), por meio do presente Termo de Referência (TR), tem por objeto a CONTRATAÇÃO via **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas em serviços técnicos de vistorias na pavimentação de estradas vicinais e vias urbanas, de domínio municipal, visando caracterizar os danos provocados pela enchente, suas condições de trafegabilidade e custos de reparo ou reconstrução, utilizando os padrões técnicos especificados nos manuais do DNIT e DAER E demais especificações constantes neste TR.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio Grande do Sul vem enfrentando, desde 2023, uma série de eventos climáticos extremos que ocasionaram perdas humanas, danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais. Em setembro de 2023, 79 municípios foram atingidos por chuvas intensas que causaram alagamentos, queda de granizo, inundações, enxurradas e vendavais. As cidades do Vale do Taquari, principalmente Arroio do Meio, Venâncio Aires, Taquari, Cruzeiro do Sul, Estrela, Lajeado, Encantado, Roca Sales, Muçum, Bom Retiro do Sul, Santa Tereza, e Colinas, foram fortemente atingidas. Com isso, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto n.º 57.177, declarou estado de calamidade pública, considerando a ocorrência, entre os dias 3 e 6 de setembro de 2023.

Em novembro de 2023, novos eventos climáticos que causaram alagamentos e deslizamentos, resultando no Decreto n.º 57.338 declarando calamidade pública e/ou emergência nos municípios de Paraí, Progresso e Santa Tereza. Agora, apenas seis meses depois, novas enchentes quebraram mais uma vez os recordes. Em 1º de maio de 2024, o Governador publicou o Decreto n.º 57.596, que "declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas" ocorridos a partir de 24 de abril de 2024. O estado foi atingido por chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III, causando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas. O estado de calamidade pública foi reiterado pelo Decreto n.º 57.614, de 13 de maio de 2024,



que especificou os municípios atingidos e observou a intensidade dos danos nos respectivos territórios.

Considerando o histórico de eventos climáticos do Estado, é fundamental a **CONTRATAÇÃO** de técnicos especializados, que terão como tarefa central a avaliação da situação das estradas vicinais e vias urbanas de competência municipal, destruídas após as chuvas intensas entre o final do mês de abril e início do mês de maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, bem como futuros eventos climáticos que resultem em Decreto de Calamidade Pública ou Estado de Emergência no estado, usando como referência para definição das cidades que terão suas vias verificados, os Decretos de Calamidade Pública e/ou Estado de Emergência e demais veículos de comunicação oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contar de 1º de maio de 2024.

A **CONTRATAÇÃO** possibilita que pessoas jurídicas especializadas atuem imediatamente após os episódios, cumprindo o princípio da eficiência, economizando tempo e facilitando a captação de recursos federais para a reconstrução de infraestruturas de forma emergencial possibilitando que a população volte a ter condições mínimas de dignidade humana, como previsto na própria Constituição Federal do Brasil.

A pessoa jurídica **CRENCIADA** deverá seguir as diretrizes e limites trazidos no presente Termo de Referência.

O trabalho das pessoas jurídicas **CRENCIADAS** deverá ser desenvolvido sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), localizada na Av. Borges de Medeiros, 1501 – Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF) – Porto Alegre/RS.

Dado o cunho da **CONTRATAÇÃO** proposta, os custos de deslocamento, emissão de documentos de responsabilidade técnica e trabalho de campo são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições:

- 3.1. Croqui da Via: Indicar pelo menos planta baixa esquemática, corte longitudinal e detalhes adicionais relevantes para a compreensão da pavimentação;



- 3.2. Credenciado: Pessoa jurídica devidamente habilitada e inscrita em lista oficial publicada pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.
- 3.3. Inspeção Extraordinária: Inspeção não programada, que deve ser efetuada quando ocorrem danos estruturais repentinos, provocados pelo homem ou pelo meio ambiente;
- 3.4. Laudo de Avaliação: relatório técnico elaborado por profissional habilitado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, da Defesa Civil Nacional, a ser emitido pela **CONTRATADA**;
- 3.5. Levantamento: Análise e definição das condições estruturais das estradas vicinais e vias urbanas solicitadas;
- 3.6. Ordem de Serviço (OS): constitui documento por meio do qual se formaliza a convocação da **CONTRATADA** para prestar serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura;
- 3.7. Pacote para pessoa jurídica: Até 30km de análise de via pavimentada.
- 3.8. Via: Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central”.
- 3.9. Trecho: subdivisão viária com extensão mínima de 1 km, onde se encontra o dano que será objeto do laudo técnico, em situação em que a avaria for contínua e maior que a extensão mínima, deverá ser realizado um único laudo com extensão abrangendo toda a área do dano, sempre utilizando a unidade de medida mínima de 1km;
- 3.10. Avaria contínua: Danos contínuos na via, não mais de 1 km de distância entre eles;
- 3.11. SEDUR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;

4. DO ESCOPO DO TRABALHO

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a continuidade dos serviços e padronização dos trabalhos, bem como garantir eficiência operacional, qualidade técnica e transparência, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos, serão **CRENCIADAS** apenas Pessoas Jurídicas, que atenderem os requisitos técnicos do item 7.3. Podem participar deste **CRENCIAMENTO**, as



peessoas jurídicas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente **CREDECIAAMENTO**, conforme Item 1, Do Objeto Laudos de vias municipais, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto ao longo do Termo de Referência e Edital, que apresentem, em conjunto com a documentação para habilitação, a documentação necessária para o cadastramento no Sistema de Finanças Públicas do Estado - FPE, qual seja: Cartão CNPJ, comprovante de conta corrente e, se aplicável, comprovante do SIMPLES, bem como atendam às demais exigências neste termo de referência, no edital e seus Anexos. As pessoas jurídicas previamente **CREDECIAADAS** estarão aptas para elaboração de laudos de avaliação de estradas vicinais e vias urbanas pavimentadas conforme as diretrizes do Manual de Pavimentação do DNIT Publicação IPR – 719. Não sendo permitido a participação nesse **CREDECIAAMENTO** os seguintes:

- i. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- ii. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- iii. com decretação de falência;
- iv. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- v. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- vi. Participação simultânea de Empresas Matriz e Filial ou Filiais.
- vii. Pessoas físicas;
- viii. Cadastros de pessoa jurídica constituída como MEI – Microempreendedor Individual.
- ix. Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento.
- x. Para fins do disposto no subitem ix, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



4.2. DA ABRANGÊNCIA

As interessadas deverão requerer o **CRENCIAMENTO** para prestar os serviços técnicos, conforme ANEXO B.

4.3. DA DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos serviços às **CRENCIADAS** será realizada pela SEDUR e ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

A distribuição dos serviços ocorrerá por ordem cronológica de **CRENCIAMENTO**, conforme disposto no item 5 do edital.

Em qualquer parte do trâmite do processo administrativo, até mesmo após o **CRENCIAMENTO**, a ausência de documentação, obrigatória ou não, que impeça o andamento regular do expediente, implicará na retirada do candidato da fila. O candidato, se ainda for de seu interesse, deverá apresentar a documentação integral em novo pedido de habilitação, oportunidade que não lhe dará direito de retornar à posição inicial na classificação, sendo classificado em posição posterior.

Ainda, o **CRENCIAMENTO** não garante a **CONTRATAÇÃO** com a Administração Pública, ficando essa desobrigada de esgotar a lista de classificados caso seja verificada a superveniente perda do interesse público nas contratações.

Cada pessoa jurídica **CRENCIADA** executará um conjunto de até 30 km de laudos de vias municipais (pacote).

Deverão ser apresentados Laudos individualizados para cada via avaliada e ART, individual ou múltipla, conforme opção do profissional responsável.

Caso convocados todos os credenciados, e, permanecendo a necessidade do serviço, poderá ser retomada, a critério da Administração, a convocação a partir do primeiro classificado na ordem estabelecida na lista de credenciados.

4.4. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação da pessoa jurídica **CRENCIADA** para execução do serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail no qual serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual, conforme modelo anexo do Edital.



Após retorno do interessado, será providenciada a assinatura do contrato e, na sequência, a emissão de uma Ordem de Serviço (OS), conforme a posição da **CREENCIADA**.

Excepcionalmente, as contratações e distribuição das OS poderão não ocorrer na ordem de classificação, tendo em vista a possível necessidade de diálogo com o candidato para esclarecimentos de pontos controversos existentes no processo ou exame interno do expediente administrativo caso haja suspeita de irregularidades, principalmente de caráter documental. Nesses casos, o candidato poderá ser preterido na ordem de classificação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública o chamamento do candidato em posição posterior e, nem mesmo, o não chamamento do candidato, na hipótese de ausência do interesse público por razões supervenientes ao **CRENCIAMENTO**.

A OS será enviada para o e-mail cadastrado da pessoa jurídica a ser **CONTRATADA** para elaboração do serviço, através de uma comunicação formal expedida pela SEDUR. A **CREENCIADA** deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à demandante a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da OS. A **CREENCIADA** deverá responder o e-mail com a OS assinada para formalizar o aceite do trabalho igualmente no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da OS. O silêncio da **CREENCIADA** no prazo estabelecido implica Recusa tácita. A confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da OS pela **CREENCIADA** deverão ser formalizadas, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação. No caso de recusa, a mesma OS será automaticamente reencaminhada para a próxima pessoa jurídica, obedecendo à ordem de classificação.

Recusada a Ordem de Serviço (OS) pela **CREENCIADA**, esta não terá garantido posição na classificação, podendo, a critério da Administração Pública, ser remanejada para o final do rol de classificados.

As informações relativas à localização onde serão realizados os trabalhos contidos na OS serão enviados pela SEDUR, conforme demanda dos municípios afetados. A demanda será cadastrada pelo Município em um sistema integrado a ser disponibilizado pela SEDUR na OS. Desta forma, dúvidas quanto às localidades devem ser esclarecidas diretamente com as partes envolvidas, entretanto ressaltamos que só devem ser realizadas vistorias e laudos em vias que sofreram danos relacionados aos eventos climáticos recentes. Não serão aceitos laudos que

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113

9



não apresentem danos ou que esses danos não possam ser atribuídos a este evento climático. A **CRENCIADA** deve realizar um laudo para cada via danificada no evento climático.

Conforme o manual da Defesa Civil nacional, o anexo D deste TR, representa situações passíveis e não passíveis de atendimento para via atingidas.

4.5. DO LEVANTAMENTO E DO LAUDO

4.5.1. Do Levantamento

A pessoa jurídica **CRENCIADA** deverá fazer o levantamento in loco de todas as estradas/vias indicadas.

Classificando-se como:

DESTRUÍDAS (Cor vermelha): Estradas ou vias que foram extintas (não existem mais) ou que foram destruídas;

INTERDITADAS (Cor laranja): Estradas ou vias que sofreram avarias/danos estruturais que não estão em condições de trafegabilidade (condenadas);

DANIFICADAS (Cor amarelo): Estradas ou vias que precisam de recuperação, mas é possível manter o fluxo;

A pavimentação caracterizada no laudo, deve sempre ser a existente antes do evento, da mesma forma o orçamento estimado deve se referir ao tipo de pavimentação existente anteriormente ao evento para que o mesmo seja recuperado.

4.5.2. Laudo das estradas/vias (conforme modelo Anexo A)

O laudo de avaliação deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Dimensões totais da estrada/via (Largura, Extensão e respectiva área);
- Zona (Urbana/Rural);
- Cidade, endereço;
- Tipo de pavimentação;
- Finalidade do laudo;
- Objetivo da avaliação;
- Coordenadas geográficas de início e final estrada/via;



- Relatório fotográfico dos danos ao longo todo o trecho com georreferenciamento, data, horário e local inseridos em todas as fotos do levantamento;
- Resultado da avaliação, correção recomendada e sua data de referência;
- Orçamento analítico para recuperação ou reconstrução com base SINAPI/SICRO.
- Croqui esquemático com a solução de engenharia proposta.
- Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- A Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO

O insumo principal a ser fornecido no momento da entrega do laudo baseia-se na localização com coordenada geográfica da estrada/via, o nome da cidade, as dimensões, fotografias, croquis, orçamento analítico e laudo.

Havendo divergências entre a estrada/via vistoriada e a documentação apresentada deverá a pessoa jurídica **CONTRATADA** informar e, se possível, quantificar as diferenças existentes, explicitando-as no laudo de avaliação. Havendo convicção quanto à correta identificação, ainda que existam pontos de divergência, a avaliação deverá prosseguir, consignando no item OBSERVAÇÕES DO LAUDO eventuais condições paradigmas adotadas para avaliação.

4.6.1. Organização e entrega de documentos

Competirá à **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE**:

- a) Cópia em meio digital incluindo o laudo de avaliação e relatório fotográfico;
- b) Deverão ser entregues os laudos em arquivos individuais no formato .pdf (um arquivo pdf para cada via vistoriada);
- c) Deverão ser entregues também todos os laudos comprimidos em um único documento em formato pdf compilando todos os laudos e englobando a ART no final deste arquivo único;
- d) As entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente através do sistema de laudos a ser disponibilizado pela SEDUR na OS;
- e) O recebimento do material não enseja a concordância prévia, o qual será submetido à análise técnica, mediante ateste a ser elaborado pela **CONTRATANTE**.



- f) No caso de divergência, a **CONTRATADA** receberá os motivos que impediram a homologação e deverá adequar ou retificar os itens em desacordo.

5. DA OBSTRUÇÃO DO ACESSO AO OBJETO DO SERVIÇO

A vistoria in loco da estrada/via é pressuposto necessário para a elaboração da avaliação. Quando não for possível o acesso do avaliador à estrada/via, a **CONTRATADA** deverá informar o fato na descrição do Laudo, bem como informar o motivo da impossibilidade.

Neste caso, a vistoria pode ser prescindida e a avaliação pode prosseguir com base nos elementos que for possível obter ou fornecer. As considerações hipotéticas sobre a estrada/via, que configuram a situação paradigma, devem estar claramente explicitadas no laudo de avaliação.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CATEGORIAS, CIDADES E PRAZOS

6.1. DAS CIDADES

Para fins deste TR foram definidas as cidades em estado de calamidade pública declaradas no Decreto 57.614, de 13 de maio de 2024, que altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Do recebimento da Ordem de Início, a então **CONTRATADA** deverá atender o prazo abaixo estipulado para conclusão da OS.

Para as Estradas Vicinais e Vias Urbanas, o prazo para realização dos serviços, incluindo vistoria, relatório fotográfico, orçamento analítico, croqui, confecção do laudo e emissão de ART será de até 7 dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade justificada, sempre que aprovada pelo **CONTRATANTE**;

Por iniciativa da **CONTRATADA**, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do



serviço. A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo **CONTRATANTE**.

Por iniciativa do **CONTRATANTE**, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados em casos específicos.

6.3. DO VALOR DO LAUDO

Fica estabelecido, para fins desta CONTRATAÇÃO, o valor unitário por quilômetro de Estradas Vicinais ou Vias Urbanas pavimentadas vistoriadas pela **CONTRATADA**:

1. Laudo Estradas Vicinais e Vias Urbanas			Valor (R\$)
1.1. Laudo com relatório fotográfico, orçamento analítico e croqui.	1	km	R\$ 825,48

Observação: as custas de ART deverão ocorrer por parte da **CONTRATADA** e estão incluídas no valor unitário do laudo, não cabendo à **CONTRATANTE** pagamento além do valor já contratado.

6.4. DO EMPENHO E PAGAMENTO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÕES.

A **CONTRATADA** será paga pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada. O preço por laudo inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, conforme as condições previstas neste TR, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O prazo de pagamento será de 60 dias úteis a partir da emissão do ateste final dos Laudos homologados.

Os serviços serão avaliados após entrega, e aprovação se dará por cada pacote de produto entregue.

7. DA GESTÃO DO SERVIÇO

7.1. DO GERENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

A **CONTRATADA**, durante a execução do serviço, deverá se reportar aos fiscais técnicos indicados no edital e responder a todas os questionamentos na plataforma disponibilizada pela **CONTRATANTE**.





Fica facultado ao **CONTRATANTE** fazer o acompanhamento da **CONTRATADA** no trabalho em campo. Ainda, fica facultado ao **CONTRATANTE** requisitar à **CONTRATADA** a disponibilização de um técnico para elucidar dúvidas a respeito dos trabalhos realizados.

Para solicitações, informações e soluções de controvérsias, a **CONTRATADA** deverá observar os insumos disponibilizados na Ordem de Serviço, podendo se reportar ao **CONTRATANTE**, em caso de dúvidas pelo e-mail laudostecnicos@sedur.rs.gov.br ou pelo sistema que será disponibilizado pela SEDUR na OS.

7.2. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Na aceitação dos produtos entregues pela **CONTRATADA** devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 7.2.1. Após envio pela **CONTRATADA** do conjunto de laudos, a **CONTRATANTE** deverá realizar a devida verificação dos produtos entregues, mediante ateste de conformidade, homologando ou não o serviço prestado;
- 7.2.2. Em caso da não homologação de 1 ou mais laudos, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** através do sistema integrado a ser disponibilizado pela SEDUR na OS, sobre as situações não atendidas, devendo este, no prazo máximo de 2 dias, reapresentar o(s) Laudo(s) com todas as adequações necessárias, dentro do sistema;
- 7.2.3. No caso de não apresentação do(s) Laudo(s) readequado(s), o **CONTRATANTE** emitirá ateste de conformidade não homologando aqueles que não atenderam as especificações do edital;
- 7.2.4. Serão pagos apenas os laudos que foram devidamente homologados.

7.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

Os serviços contratados terão sua qualidade verificada por meio de análise dos laudos conforme os requisitos exigidos neste TR em acordo com as diretrizes previstas nas Normas Técnicas do DNIT.

O serviço técnico deverá ser executado por Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação, Conforme a Resolução CONFEA nº 218/73, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



“Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.”. (CONFEA nº 218/73).

O conhecimento técnico é condição para atuação quando do **CRENCIAMENTO** da **CONTRATADA**. Dessa forma, dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da SEDUR, uma vez que a revisão das peças técnicas elaboradas pela **CONTRATADA** compreende a conferência dos aspectos formais dos laudos, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos.

A verificação de conformidade dos Laudos e a solicitação de ajustes serão realizadas dentro da plataforma que será disponibilizada na OS.

O ateste final e a homologação dos laudos será realizado por engenheiros e/ou arquitetos lotados na SEDUR.

7.4. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** contratado às seguintes sanções:

- Advertência formal pelo correio eletrônico;
- Multa;
- Suspensão temporária, sendo a pessoa jurídica preterida, por uma vez, na próxima oportunidade de contratação;
- Descredenciamento.

Constituem-se em motivos para aplicação de sanções, sem se limitar, os constantes do quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	SANÇÃO	EXEMPLOS
FALTAS LEVES	Advertência formal pelo correio eletrônico.	Recusar OS sem justificativa aceita.
		Não enviar o aceite assinado da OS por e-mail.
		Apresentar fotos sem nitidez suficiente ou resolução inadequada.
		Não retornar o contato realizado ou telefone ou e-mail.
		Erros de preenchimento no laudo, sem acarretar prejuízo à avaliação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



		Enviar documentação incompleta ou sem assinatura.
FALTAS MÉDIAS	Multa no valor de um laudo.	Reincidir qualquer falta leve.
		Apresentar avaliação com metodologia equivocada ou tratamento de dados inadequado.
		Erros de preenchimento no laudo, com prejuízo à avaliação.
		Entregar o serviço ou correções fora dos prazos estabelecidos.
		Apresentar Tabela de especificação da avaliação com enquadramento do grau de Fundamentação inadequado.
		Deixar de informar divergências entre a estrutura e a documentação.

CLASSIFICAÇÃO	SANÇÃO	EXEMPLOS
FALTAS GRAVES	Multa no valor de dois laudos.	Reincidir qualquer falta média.
	Multa de dois laudos e suspensão temporária	Não vistoriar o objeto da avaliação.
		Alterar, sem prévia comunicação, o quadro técnico habilitado para a categoria credenciada.
		Inobservância dos requisitos estabelecidos neste TR ou das orientações das Normas Técnicas vigentes da ABNT.
		Utilizar elementos amostrais em desacordo com as características ou tipologia da estrutura objeto do serviço solicitado ou apresentar pesquisa com dados inexistentes.
FALTAS GRAVÍSSIMAS	Descredenciamento da Pessoa jurídica	Reincidir qualquer falta grave.
		Utilizar termos ou gestos inadequados, quando se dirigir aos servidores do CONTRATANTE .
		Utilizar pessoas não habilitadas ou fora do Quadro Técnico para elaborar e/ou assinar o serviço solicitado.
		Fornecer a terceiros ou divulgar resultados, informações ou documentos de interesse exclusivo do CONTRATANTE .
		Subcontratação dos serviços objeto deste TR.
		Agir com dolo ou má-fé

Observação: a recusa, ainda que justificada, de três ordens de serviço consecutivas ou cinco alternadas enseja a possibilidade do **CONTRATANTE**, a seu critério exclusivo, descredenciar a pessoa jurídica, visando reestabelecer a celeridade necessária ao processo de avaliação dos próprios.



7.5. DAS RESPONSABILIDADES

7.5.1. Da Contratada

- I. Emitir e pagar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), cujo comprovante de recolhimento deverá ser entregue à **CONTRATANTE** junto ao Laudo ou conjuntos de Laudos componentes da mesma ART;
- II. Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- III. Confecção e utilização do crachá de identificação, conforme modelo disponibilizado pela SEDUR, durante as vistorias in loco;
- IV. Cadastramento no sistema de laudos disponibilizado pela SEDUR na OS;
- V. Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos;
- VI. Alocar e manter equipe necessária à execução dos trabalhos e, se necessário, mediante comunicação formal ao **CONTRATANTE**, substituir profissionais com a mesma qualificação ou superior, sem prejuízo do bom andamento dos serviços;
- VII. Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;
- VIII. Assegurar a qualidade do serviço, mediante aplicação da metodologia e critérios definidos no Termo de Referência, submetendo à aprovação da Administração quaisquer alterações que entenda necessárias;
- IX. Solicitar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil, as decisões e procedimentos que ultrapassem a competência da **CONTRATADA**;
- X. Em caso de necessidade, a **CONTRATADA** participará de reuniões preferencialmente virtuais agendadas pela **CONTRATANTE**, seja para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações, monitoramento da execução e andamento do trabalho e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do trabalho;
- XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a partir da ciência do ateste emitido pelo **CONTRATANTE**, conforme os prazos estabelecidos no item 8.2, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a critério da Administração e em consonância às especificações técnicas explicitadas no presente Termo de Referência;



- XII. Arcar com as despesas de viagens, de hospedagem, de deslocamentos e de alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;
- XIII. Relatar ao **CONTRATANTE** (via notificação por e-mail) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;
- XIV. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela **CONTRATADA** independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;
- XV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da **CONTRATANTE**;
- XVI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- XVII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionada a este **CREDENCIAMENTO** e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XVIII. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, razão pela qual a(s) renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o Estado do Rio Grande do Sul;
- XIX. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;
- XX. Responsabilizar-se exclusivamente pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto da presente CONTRATAÇÃO, ficando também a cargo da **CONTRATADA** firmar apólices de seguro para os referidos equipamentos;
- XXI. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares;



- XXII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das estruturas a serem vistoriados;
- XXIII. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens vistoriados quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa CONTRATAÇÃO;
- XXIV. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- XXV. O presente **CRENCIAMENTO** não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das pessoas jurídicas, não cabendo ao **CONTRATANTE** o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, ou pelo fato de o faturamento da **CRENCIADA** não atingir os níveis por essa pretendidos;
- XXVI. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada, a **CONTRATADA** é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada, considerada a sua nova realidade;
- XXVII. Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto desse TR;
- XXVIII. Caso a pessoa jurídica não tenha mais interesse, poderá realizar solicitação de descredenciamento até a assinatura do contrato, devendo comunicar por escrito;
- XXIX. Não poderão participar deste CRENCIAMENTO pessoas jurídicas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul, suas Autarquias e Fundações;
- XXX. A proponente deverá assinar e entregar a Declaração constante no Anexo C, atestando possuir condições de cumprir as exigências mínimas para realização dos serviços prestados por este TR.

7.5.2. DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as informações e documentação necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Analisar e Aprovar os produtos apresentados pela **CONTRATADA** descritos no presente TR;



- III. Manter canal de comunicação (correio eletrônico) para apoio à **CONTRATADA** (seja para solução de dúvidas, seja para auxílio e/ou complementação das informações prestadas nos insumos);
- IV. Propor medidas para readequar a execução dos serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**;
- V. Cumprir o Contrato e a legislação pertinente; e
- VI. Estabelecer equipe de fiscalização por contrato de **CRENCIAMENTO** firmado.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente **CRENCIAMENTO EMERGENCIAL** enseja na possível **CONTRATAÇÃO** de serviços de avaliação de estradas vicinais e vias urbanas pavimentadas, de domínio municipal, em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, compreendendo zonas urbanas e rurais, podendo a **CRENCIADA** receber demandas em quaisquer municípios listado pelo DECRETO Nº 57.626 de 21 MAIO DE 2024 e suas atualizações.

A pessoa jurídica **CRENCIADA** deverá sinalizar no cadastramento, em ordem de prioridade, a região a qual prioriza o recebimento do Pacote para vistoria e execução dos Laudos, conforme tabela abaixo, isto não impede que a **CRENCIADA** seja chamada para atuar em outras regiões, visto a urgência e complexidade da situação:

<p>1-Região Metropolitana: Bacias Hidrográficas: G070 - Baixo Jacuí L030 - Rio Camaquã G010 - Rio Gravataí G020 - Rio dos Sinos G080 - Lago Guaíba L020 - Litoral Médio G030 - Rio Caí G040 - Rio Taquari-Antas</p>	<p>2-Região Serra e Vale do Caí: Bacias Hidrográficas: G020 - Rio dos Sinos G030 - Rio Caí G070 - Baixo Jacuí L010 - Rio Tramandaí L050 - Rio Mampituba G070 - Baixo Jacuí</p>
<p>3-Região Vale do Rio dos Sinos: Bacias Hidrográficas: G020 - Rio dos Sinos G030 - Rio Caí G010 - Rio Gravataí G080 - Lago Guaíba</p>	<p>4-Região Taquari e Rio Pardo: Bacias Hidrográficas: G040 - Rio Taquari-Antas G090 - Rio Pardo G050 - Alto Jacuí G070 - Baixo Jacuí</p>
<p>5-Região Central: Bacias Hidrográficas: G070 - Baixo Jacuí G050 - Alto Jacuí G060 - Rios Vacacaí - Vacacaí Mirim U050 - Rio Ibicuí</p>	<p>6-Região Jacuí: Bacias Hidrográficas: G050 - Alto Jacuí G040 - Rio Taquari-Antas G090 - Rio Pardo U090 - Rio Ijuí</p>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
 90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113





7-Região Norte e Noroeste: Bacias Hidrográficas: U030 - Rios Turvo-Santa Rosa-Santo Cristo U100 - Rio da Várzea U020 - Rio Passo Fundo U090 - Rio Ijuí U040 - Rio Piratinim U010 - Rios Apuaê - Inhandava G040 - Rio Taquari-Antas G050 - Alto Jacuí	8-Região Sul: Bacias Hidrográficas: L030 - Rio Camaquã L040 - Mirim-São Gonçalo
--	---

9. DOS DADOS E DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE

A SEDUR está localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 1501 - 19º andar no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), em Porto Alegre, RS.

10. DA ENTREGA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL

As interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida à habilitação a partir da publicação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL**. Para o credenciamento os interessados deverão enviar no Portal de Compras Eletrônicas (www.compras.rs.gov.br) no prazo e local indicados, cópias digitalizadas da documentação constante no item 3 e 4 do EDITAL.

Este **CREDENCIAMENTO** ficará aberto para manifestação dos interessados, sendo que os contratos dele decorrentes terão vigência de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data publicação da súmula do contrato.



11. ANEXOS:

ANEXO A- Modelo de Laudo de Vias

ANEXO B- Requerimento de Credenciamento.

ANEXO C- Modelo de Declaração.

ANEXO D - Situações Passíveis e não Passíveis de Atendimento



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

ANEXO A

LAUDO VIAS

VIA: (INSERIR NOME ESTRADA/)		
Data do Laudo: / /		
Classificação do dano: () VERMELHA: DESTRUÍDA () LARANJA: INTERDITADA () AMARELO: DANIFICADA		
INFORMAÇÕES SOBRE A VIA		
Medidas:	Largura da Via (m):	
	Comprimento da Via (m):	
	Comprimento do Dano (m):	
	Área da Via (m ²):	
Zona (Urbana/Rural):		
Pavimentação: () INTERTRAVADO () CBUQ. () BLOCO DE CONCRETO () OUTRO		
Estaca:	Início: XX km + XXX m	Fim: XX km + XXX m
Bairro/Comunidade:		
Endereço/Rua:		
Cidade:		
Coordenadas Geográficas INÍCIO:	Latitude:	Longitude:
Coordenadas Geográficas FIM:	Latitude:	Longitude:
Localização: (INSERIR IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO)		Observações:
		IMAGEM DE SATÉLITE COM TRAÇADO E LOCALIZAÇÃO DA VIA. COORDENADA DE INÍCIO E FIM DO TRECH
Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113





1- Relatório Fotográfico (MÍNIMO 05 FOTOS):

Fotografia 01 – VIA INÍCIO	
	NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A VIA SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA.
Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM – ESCRREVENDO EM TEXTO O QUE QUER SE EVIDENCIAR COM A FOTO) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)	
Fotografia 02 – VIA FIM	
	NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A VIA SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA.



Descrição da Imagem:
(INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM – ESCRREVENDO EM TEXTO O QUE SE EVIDENCIAR COM A FOTO)
(FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)

Fotografia 03 – DANOS AO LONGO DA VIA	
	NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A VIA SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA.
Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM – ESCRREVENDO EM TEXTO O QUE QUER SE EVIDENCIAR COM A FOTO) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)	
Fotografia 04 – DANOS AO LONGO DA VIA	
	NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A VIA SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA.



<p>Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM – ESCRREVENDO EM TEXTO O QUE QUER SE EVIDENCIAR COM A FOTO) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)</p>	

<p>Fotografia 05 – DANOS AO LONGO DA VIA</p>	
	<p>NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A VIA SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA.</p>
<p>Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM – ESCRREVENDO EM TEXTO O QUE QUER SE EVIDENCIAR COM A FOTO) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)</p>	



2- Orçamento Analítico para Restabelecimento ou Recuperação:
(NESTE ITEM O CREDENCIADO DEVE ANALISAR OS DANOS SOFRIDOS NA VIA DURANTE O FENÔMENO NATURAL E DEVE ESTIMAR O CUSTO TOTAL PARA RECONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA MESMA. OS CUSTOS DEVEM SER AVALIADOS A PARTIR DAS TABELAS SINAPI/SICRO EM ATENÇÃO AO DECRETO Nº 7.983/2013.)

Orçamento Analítico	
Descrição do Objeto	Orçamento de Reconstrução/Restabelecimento de estradas vicinais - VIAS
Cidade	
Tipo de Objeto	Obras e serviços de engenharia
Data	
Preço Total Proposto	0,00 R\$

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Proposta						
					Qtd.	Unid.	Custo unitário (R\$)*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



1				SERVIÇOS INICIAIS							
2				ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
3				TERRAPLENAGEM							
4				PAVIMENTAÇÃO							
5				DRENAGEM							
6				SINALIZAÇÃO							
7				SERVIÇOS FINAIS							
Banco de Insumos/Composições utilizado:											
Data-base do orçamento:											
Encargos utilizados (Não desonerado/Desonerado)											

3- Croqui:

APRESENTAR CROQUI COM SOLUÇÃO DE ENGENHARIA PARA RESTABELECIMENTO OU RECONSTRUÇÃO.	
	<p>NESTE CAMPO DEVERÁ SER FEITO CROQUI ESQUEMÁTICO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA COM BASE NO ORÇAMENTO ANALÍTICO E LAUDO TÉCNICO DE RECONSTRUÇÃO OU RESTABELECIMENTO.</p>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



<p>Descrição do croqui: RECONSTRUÇÃO/RESTABELECIMENTO DA VIA EM XXXX (DETALHAR TIPO DE PAVIMENTAÇÃO) NA ESTRADA XXX (NOME DA ESTRADA). COMPRIMENTO XX (M) LARGURA XX (M) QUANTIDADE XX (M²) VALOR: R\$ LOCALIZAÇÃO: COORDENADA DE INÍCIO E FINAL</p>	

4- Conclusões:

(NESTE ITEM O CREDENCIADO DEVE APRESENTAR AS SUAS CONCLUSÕES SOBRE A VISTORIA, O LAUDO TÉCNICO REALIZADO E A SOLUÇÃO DE ENGENHARIA PROPOSTA)

5- Profissional responsável:

Nome:

CREA:

ART:

DATA:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113





ASSINATURA

ANEXO B

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o TR divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, comprometendo-nos a juntar toda a documentação exigida pelo TR, devidamente rubricada e assinada.

1. FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Razão Social/Nome:		
Nome fantasia:	Data de criação:	
UF - Nº CREA:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	e-mail:	
Telefones:		
PRIORIDADE DE REGIÃO: (conforme item 8 deste TR)		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113

30





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

Local/Data Nome e Assinatura Representante Legal

Recebido (Nome):	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113





ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO GOVERNO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEPARTAMENTO URBANO E METROPOLITANO

Referência: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a contratação de serviços técnicos de Engenharia nas atividades de Avaliação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas nas áreas atingidas pelo evento climático descrito no item 2.

[RAZÃO SOCIAL/NOME], DECLARA sob as penalidades cabíveis que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o **CRENCIAMENTO** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do TR;
- b) Não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Preenche todos os requisitos e condições constantes do TR, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Não possui sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul, suas Autarquias e Fundações.
- g) Possui equipamentos e pessoal técnico para atender objeto deste TR.

Local e Data _____/_____/_____.

Nome e assinatura do proponente ou representante legal,
[Com identificação completa]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



ANEXO D

SITUAÇÕES PASSÍVEIS E NÃO PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO

**SECRETARIA NACIONAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Ações de Restabelecimento e Reconstrução



CONCEITOS

O que são ações de RESTABELECIMENTO?

As ações de Restabelecimento são definidas como *medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre*, conforme o inciso VI, Art. 2º, do Decreto nº 10.593/2020.

O que são ações de RECONSTRUÇÃO?

A ideia de Reconstrução está inclusa no conceito de Recuperação, definida como *medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia*, conforme o inciso IV, Art. 2º, do Decreto nº 10.593/2020.

Pressupõe uma ação em *caráter definitivo* destinada a recuperar o cenário destruído pelo desastre.





RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

É possível o atendimento para o restabelecimento de vias públicas em área urbana, por meio de recursos para recomposição de danos em paralelepípedos ou asfalto, dentre outros, além de elementos como base ou sub-base, sarjetas e guias.

O município deve apresentar trechos para atendimento, indicando as coordenadas de início e fim, além de fotografias tomadas ao longo do trecho (com datas e coordenadas), para que se tenha um objeto claramente definido e que se possa avaliar a quantificação dos serviços solicitados.

Caso os danos causados pelo desastre tenham alcançado estruturas de drenagem profundas, o pleito pode ser apresentado como ação de reconstrução, devido ao porte e complexidade de execução.



RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Segundo critérios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT¹, a conservação de emergência se traduz em serviços ou obras necessárias para reparar trechos que tenham sido seccionados, obstruídos ou danificados por evento extraordinário, ocasionando a interrupção do tráfego.

Situações como a da fotografia ao lado indicam que os danos eram anteriores ao desastre, além de não terem causado a interrupção do tráfego.

O atendimento em rodovias estaduais e/ou federais devem ser realizados pelas esferas que detêm a dominialidade da via.

¹ Manual de Conservação Rodoviária – IPR 710 (DNIT, 2005)

Situação não passível de atendimento





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Restabelecimento e Reconstrução

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar
Tels: 61 2034-4177/5122/5943



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113

